

**Ex-prefeito e ex-vice de Paranapoema têm os bens indisponibilizados a pedido do MPPR por irregularidades na compra de combustíveis**

**Improbidade Administrativa**

Postado em: 09/01/2019

A liminar judicial, proferida na segunda-feira, 7 de janeiro, impôs o bloqueio de bens em R\$ 3 milhões

Em Paranapoema, noroeste paranaense, um ex-prefeito e seu ex-vice (da gestão de 01/01/2009 a 31/12/2010) e mais oito pessoas tiveram os bens indisponibilizados pela Justiça a partir de ação civil pública proposta pelo Ministério Público do Paraná, por meio da Promotoria de Justiça de Paranaity, responsável pela comarca. O MPPR sustenta que, no período em que estiveram à frente da prefeitura, os réus participaram de um esquema de compra e uso indevido de combustível com dinheiro público, o que configurou ato de improbidade administrativa. A liminar judicial, proferida na segunda-feira, 7 de janeiro, impôs o bloqueio de bens em R\$ 3.006.805,55. Sem documentos - Paranapoema é uma cidade com pouco mais de 3 mil habitantes, segundo dados do IBGE. Na ação, a Promotoria de Justiça relata que a aquisição de combustível pelo Município entre 2007 a 2010 foi 145% superior à realizada nos anos subsequentes, chegando à soma de R\$ 1.734.063,98 (valores da época, não atualizados). Foi constatado pelo MPPR que vários procedimentos de licitação para a compra do produto entre 2009 e 2010 não foram localizados (os documentos teriam sido supostamente furtados do departamento de contabilidade da prefeitura, segundo o então prefeito). No processo, a Promotoria ressalta que "não há nenhuma documentação que dê suporte aos gastos dispendidos pelo ente federativo" - R\$ 726.664,62 (valores não atualizados) só em 2009. Como destaca ainda a ação, "apesar dos gastos estratosféricos, inexistem procedimentos licitatórios, notas de empenho e de liquidação, comprovantes de pagamento ou quaisquer outros documentos que comprovem a efetiva destinação do recurso para aquisição de combustível".

Condenação - Além da indisponibilidade de bens, concedida liminarmente pela Justiça, o MPPR requer, no mérito da ação, a integral devolução dos valores gastos indevidamente ao erário, visto que os atos de improbidade estão prescritos. Informações para a imprensa:

Assessoria de Comunicação  
(41) 3250-4469